

#### Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC)

#### **EDITAL 01, de 29 de maio de 2014**

Processo Seletivo de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências no âmbito da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

O CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - CPRSC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, Portaria MEC nº 1094, de 07 de novembro de 2013 e Resolução CPRSC nº 01, de 2014, torna público o presente Edital contendo normas para seleção de avaliadores para compor o Banco Nacional de Avaliadores para o processo de Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Cadastrar professor EBTT para participar como avaliador e em caráter eventual, do processo de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, no âmbito da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, instituído pela Lei nº. 12.772, de 2012.

# 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser servidor ativo ou aposentado do quadro da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

# 3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências, ocorrerá única e exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico: http://simec.mec.gov.br/, com fluxo contínuo.

- 3.1.1 No ato de cadastramento no SIMEC Módulo-RSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário, conforme descrito no tutorial, em anexo.
- 3.1.2 O candidato receberá e-mail confirmando o seu cadastro e informando que a sua solicitação será analisada.
- 3.1.3 Após análise da solicitação de cadastro e a sua autorização, o candidato receberá email informando a senha para acesso ao SIMEC Módulo RSC– Inscrição Avaliadores.
- 3.2 O correto preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3 Serão considerados HABILITADOS para a atuação na condição de avaliadores do RSC, os candidatos que atenderem às exigências elencadas neste edital.

# 4. CATEGORIZAÇÃO

4.1 O avaliador será categorizado por área de conhecimento, formação acadêmica e atuação nos eixos tecnológicos e/ou cognitivos.

# 5. SELEÇÃO PARA ANÁLISE DE PROCESSO

- 5.1 Será considerado habilitado a participar da seleção o candidato inscrito no Sistema de Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências.
- 5.2 A seleção do avaliador externo será realizada através de sorteio eletrônico, de forma aleatória, pelo Sistema de Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências, de acordo com a sua classificação e critérios definidos neste edital.
  - 5.2.1 Caso seja de interesse da instituição e previsto em seu regulamento, o Banco Nacional de Avaliadores também poderá ser utilizado na seleção dos membros internos da Comissão Especial.
- 5.3 Quando sorteado o avaliador receberá um e-mail, do Sistema de Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores do RSC, e terá prazo de 48h (quarenta e oito horas) para enviar o Termo de Aceite Eletrônico.
- 5.4 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o aceite do avaliador sorteado, o mesmo será substituído por outro avaliador, através de um novo sorteio.
- 5.5 Ao preencher o Termo de Aceite Eletrônico, o avaliador sorteado deverá informar também, que:
  - 5.5.1 Não se encontra afastado por licença sem vencimentos;

- 5.5.2 Não exerce atividades que possam representar conflito de interesses; e
- 5.5.3 Tem ciência da quantidade de horas de trabalho anual disponíveis, nos termos do art.
  76-A da Lei nº 8.112, de 2009, para fins de retribuição da Gratificação de Encargos de Cursos e Concursos, quando houver.

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de avaliação do RSC compreende as ações a serem realizadas, conforme determinações do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC e nos termos dos regulamentos específicos de cada Instituição Federal de Ensino (IFE).

# 7. ATRIBUIÇÃO DO AVALIADOR

- 7.1 Apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado.
- 7.2 Apresentar argumentação aos recursos apresentados para análise posterior;
- 7.3 Observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e regulamentação interna da Instituição de lotação do servidor a ser avaliado;
- 7.4 É de responsabilidade e obrigação do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação, inclusive no que tange ao conflito de interesses.

## 8. GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE AVALIADORES

- 8.1 O gerenciamento do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências será realizado pelo CPRSC.
- 8.2 Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento de Saberes e Competências, o avaliador que tiver comprovada ação de má fé ou de descumprimento de suas responsabilidades.
- 8.3 A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do cadastro, mediante termo por escrito, ao CPRSC.

# 9. RETRIBUIÇÃO

9.1 A retribuição pela participação do avaliador como membro da Comissão Especial, será efetuada pela instituição solicitante, na forma prevista no art. 14 da Resolução CPRSC n ° 001/2014.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O desempenho da função de avaliador, bem corno a sua capacitação, não deverão acarretar

- prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.
- 10.2 A homologação da inscrição do Cadastro constitui mera expectativa na realização das atividades de avaliação, que dependerá da demanda da Instituição a ser avaliada.
- 10.3 A critério do CPRSC, os candidatos habilitados poderão participar de cursos de capacitação para que possam desenvolver as atividades de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados no Sistema de Cadastro do Banco Nacional de Avaliadores do RSC, para receber e acompanhar o processo de habilitação e demais publicações referentes a este edital.
- 10.5 O presente Edital é válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, a critério do CPRSC.
- 10.6 O CPRSC poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente edital, ou expedir novas orientações ou critérios que serão incorporados a este edital.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do CPRSC.

Brasília, 29 de maio de 2014.

Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências

#### **TUTORIAL**

#### ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SIMEC - MÓDULO RSC

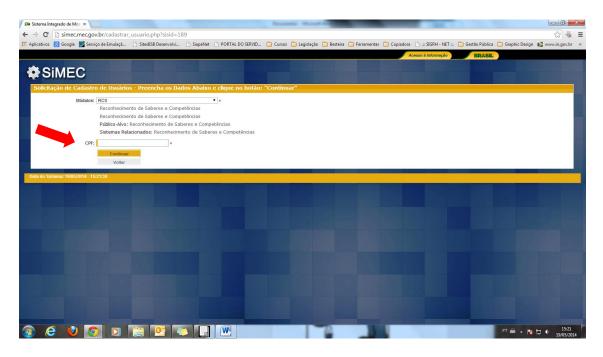
Acesse: http://simec.mec.gov.br/



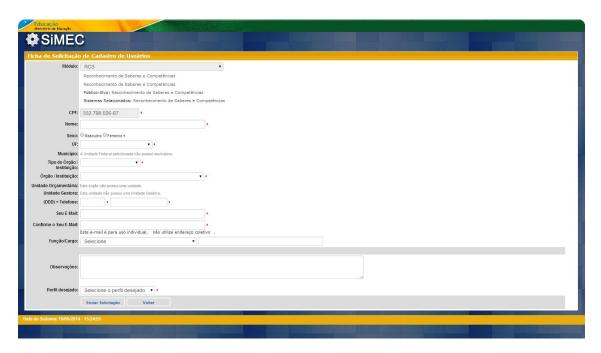
Desça até o final da página, procure o módulo RSC e em A Solicitar Acesso.



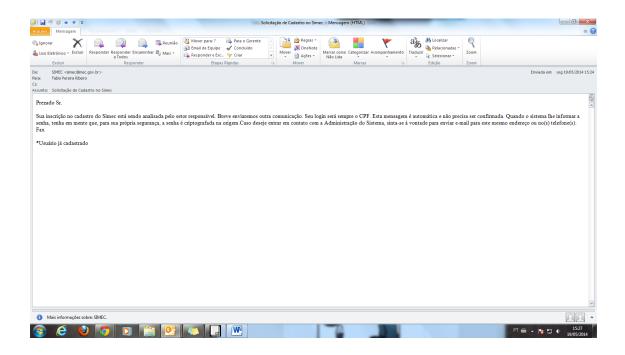
Digite o número de seu CPF e clique em confirmar.



Preencha o formulário, lembrando que os campos com indicadores vermelhos são de preenchimento obrigatório. Em **perfil desej**ado selecione professor. Posteriormente clique em **Enviar Solicitação**.



O SIMEC encaminhará para seu e-mail uma confirmação da solicitação. É fundamental que o endereço de e-mail esteja correto, tendo em vista que as comunicações e recuperação de senha serão realizadas por e-mail.

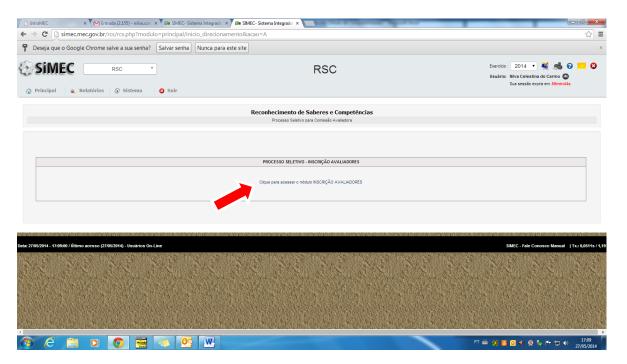


Após a análise do cadastro, o SIMEC encaminhará para seu e-mail a senha de acesso.

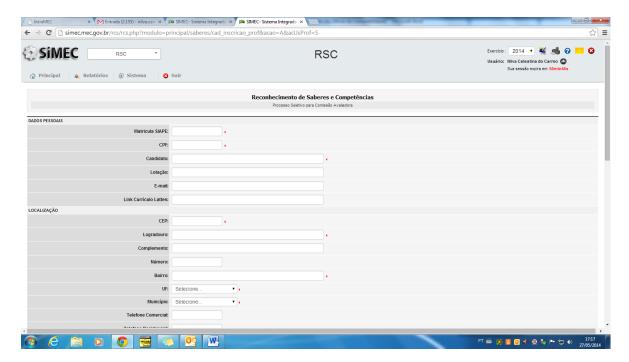
Acesse: http://simec.mec.gov.br, com o seu CPF e a senha disponibilizada, e chique em "Entrar".

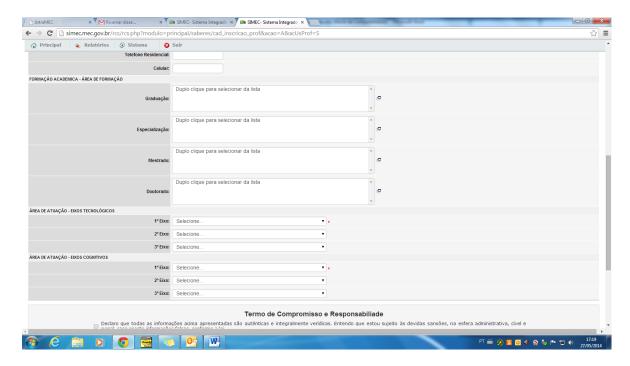


Clique em "Clique para acessar o módulo INSCRIÇÃO AVALIADORES"



Preencha o formulário, lembrando que os campos com indicadores vermelhos são de preenchimento obrigatório.





Preencha o Termo de Compromisso e Responsabilidade. Posteriormente clique em Salvar.

